

## **RESOLUÇÃO AGERBA Nº 17 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre implantação de novo serviço ao usuário do Sistema Ferry-boat, denominado “Prioridade Solidária”.

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, considerando o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901100095545, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 25 de 15 de setembro de 2010, item 03,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Concessionária TWB Bahia S/A – Transportes Marítimos, a implantar o sistema de Prioridade Solidária.

**Art. 2º** - A prioridade solidária consiste na possibilidade de o usuário ter prioridade no embarque, em contrapartida de um valor pecuniário que será revertido em ações sociais na Ilha de Itaparica e doações aos necessitados.

**Art. 3º** - A prioridade solidária ocorrerá na forma de associação ao Clube de Vantagens, quando o usuário adquirir um dos cartões do Clube.

**Parágrafo Primeiro:** O **cartão Máster** se destina ao usuário que necessita de embarque prioritário um vez por semana, inclusive aos sábados e domingos, excetuando feriados e datas comemorativas.

**Parágrafo Segundo:** O **cartão Gold** se destina ao usuário que necessita de embarque prioritário diariamente, exceto fins de semana e feriados.

**Parágrafo Terceiro:** o **cartão Diamond** se destina ao usuário que necessita de trânsito livre, ou seja, embarque prioritário todos os fins de semana, inclusive feriados.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos obtidos com a associação ao Clube de Vantagens deverão ser repassados no percentual de 20% (vinte por cento) para o Fundo Social, os quais serão revertidos em ações para a Ilha de Itaparica.

**Art. 3º** - A prioridade solidária poderá ocorrer na forma de eventual, não necessitando o usuário associar-se ao Clube de Vantagem, bastando que efetue o pagamento de um valor determinado, em um dos guichês de atendimento de acordo com a operação em curso.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos obtidos com a prioridade eventual deverão ser repassados no percentual de 80% (oitenta por cento) para o Fundo Social, os quais serão revertidos aos necessitados, com a ajuda de outros parceiros, como a Marinha e as Voluntárias da Bahia, bem como instituições e fundações beneficentes sem fins lucrativos.

**Art. 4º** - O valor pago pela Prioridade Solidária não isenta o usuário do pagamento da passagem.

**Art. 5º** - Os valores a serem praticados pela concessionária, bem como as regras operacionais e suas alterações deverão ser previamente aprovados por esta Agência.

**Art. 6º** - A Concessionária deverá encaminhar a esta Agência, até o quinto dia útil subsequente, a receita dos recursos obtidos com a Projeto Prioridade Solidária, bem como os valores repassados ao Fundo Social e entidades parceiras.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO.** Salvador, 30 de setembro de 2010.

**RENATO ANDRADE**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado